

DECRETO MUNICIPAL Nº 55, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DETERMINA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, com fundamento no artigo 50, inciso VIII, bem como da Lei Orgânica do Município de Tamandaré/PE;

CONSIDERANDO os termos da Medida Cautelar nº 22101034-8 em tramitação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as falhas apontadas na edição de Lei Complementar nº 003/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a não aplicação da Lei Complementar nº 003/2022, publicada em 03 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica proibido qualquer ato que represente a transferência da propriedade do imóvel do Município de Tamandaré, decorrente da previsão contida na Lei Complementar nº 003/2022, que autorizou a doação de imóvel com área de 5.066,67m² (cinco mil, sessenta e seis e sessenta e sete metros quadrados).

Art. 3º - Fica determinada a elaboração de projeto de lei para envio à Câmara Municipal de Tamandaré com o objetivo de revogar integralmente a Lei Complementar nº 003/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 12 de dezembro de 2022.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito Municipal

